



LEI MUNICIPAL Nº 741/2025

“Dispõe sobre a Regulamentação da Feira Livre no Município de Ananás e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a realização da feira livre no município de Ananás, com o objetivo de fomentar a comercialização de produtos da agricultura familiar, promovendo a economia local e incentivar práticas sustentáveis de produção e consumo.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal à organização e execução da Feira Livre, sendo responsável por:

I - **Vetado;**

II - Definir o local, dia e horário de realização da feira, garantindo a acessibilidade e segurança dos frequentadores;

III - **Vetado;**

IV - Estabelecer critérios para a participação dos feirantes, priorizando pequenos agricultores, produtores rurais, artesãos e empreendedores locais.

Art. 3º. Vetado;

I - **Vetado;**

II - **Vetado;**

III - **Vetado;**

IV - **Vetado;**

V - **Vetado;**

Art. 4º. Os participantes da Feira Livre deverão comercializar prioritariamente produtos provenientes da sua própria produção.

Art. 5º. A Prefeitura poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, instituições de ensino, associações e cooperativas para fortalecer as ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Fica autorizado o poder executivo regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-59ece4-24092025112928**